

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EDITAL DE CRENCIAMENTO n° 001/2018**

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados, que as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú** poderão ser efetivadas no período de **10 de março de 2018 a 10 de abril de 2018 (encerrando as 19h:00)** no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, onde deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o processo de **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de:**

- a) música
- b) dança
- c) teatro
- d) audiovisual (registro audiovisual; exibição)
- e) artes visuais e fotografia
- f) artes populares e circo
- g) cerimonial
- h) produtor de eventos.

Parágrafo único: O presente edital contempla as áreas culturais, categorias e modalidades, com respectivos valores e duração de apresentações previstos nos Anexos I e II.

**Art. 2º** - Para os fins deste edital é considerada a seguinte definição de **Credenciamento** – o processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da FCBC.

**DO CRENCIAMENTO**

**Art. 3º**- Estarão aptas a participar deste edital:

- a) **Pessoa Física:** Maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro;
- b) **Pessoa Jurídica, inclusive MEI:** Com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro.

**Art. 4º-** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da FCBC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da FCBC no decorrer do período previsto no artigo 7º.

**Art. 5º -** Fica assegurado à FCBC o direito de cancelar este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa.

**Parágrafo Único** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FCBC.

**Art. 6º-** Cada proponente poderá credenciar-se em até 03 (três) modalidades e/ou categorias, independente da área cultural, observando o Anexo II do presente Edital. Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiro.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 7º -** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o mês de abril de 2019 podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da FCBC, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º -** As inscrições serão feitas exclusivamente na Plataforma de Interação Cultural (PINC), no período de **10 de março de 2018 a 10 de abril de 2018 (encerrando as 19h:00)**. O proponente deverá acessar a PINC no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF.

### **A) PESSOA FÍSICA**

#### **I - FICHA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente)
- d) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero
- e) Currículo do proponente;

#### **II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):**

- f) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- g) Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás; declaração em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição ou seja locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário)
- h) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- i) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)
- j) Certidão negativa de débitos Federal;
- k) Certidão negativa de débitos Estadual;

- l) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio e da cidade de Balneário Camboriú;
- m) Comprovante do PIS

## **B) PESSOA JURÍDICA – MEI**

### **I - FICHA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome da empresa)
- d) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero
- e) Currículo do proponente;

### **II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):**

- f) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- g) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- h) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- i) Comprovante do cadastro do CNPJ com no mínimo 2 anos de data de abertura;
- j) Comprovante de pagamento do recolhimento das duas últimas parcelas do imposto DAS (modelo anexo na inscrição)
- k) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo no edital)
- l) Certidão negativa de débitos Federal;
- m) Certidão negativa de débitos Estadual;
- n) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio e da cidade de Balneário Camboriú;
- o) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- p) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

## **C) PESSOA JURÍDICA – CNPJ EM GERAL**

### **I - FICHA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome da empresa)
- d) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero
- e) Currículo do proponente;

### **II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):**

- f) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- g) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);

- h) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- i) Comprovante do cadastro do CNPJ com atividade cultural expressa e no mínimo 2 anos de data de abertura ;
- j) Certidão negativa de débitos Federal;
- k) Certidão negativa de débitos Estadual;
- l) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio e da cidade de Balneário Camboriú;
- m) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- n) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- o) Estatuto atualizado;
- p) Ata que comprove a atuação do proponente na empresa;

Parágrafo Único – O proponente poderá apresentar no máximo 03 (três) propostas, realizando uma inscrição para cada proposta, conforme art. 6°.

**Art. 9°** - Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3° e 8° deste Edital.

#### **DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**

**Art. 10°** - A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

- a) 2 membros efetivos (servidores municipais) com conhecimento na área artística;
- b) 1 membro do corpo técnico da FCBC;
- c) 1 membro do Conselho Municipal de Política Cultural

**Art. 11°** - Compete à comissão de credenciamento e seleção:

- a) Homologação das inscrições
- b) Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 12.
- c) Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação do credenciados.
- d) Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

#### **DA SELEÇÃO**

**Art. 12°** - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados da seguinte maneira:

##### **I - Critérios e respectivas pontuações:**

- a) Experiência do proponente na área cultural do credenciamento (0 a 20)
- b) Currículo do proponente (0 a 10)
- c) Viabilidade técnica para execução da proposta (0 a 10)
- d) Compatibilidade da proposta com o previsto no anexo II (0 a 10)

**Parágrafo Primeiro** A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida em cada dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 50 (cinquenta) pontos.

**Parágrafo Segundo** Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

**Parágrafo Terceiro** Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério da alínea “a”
- b) Maior pontuação no critério da alínea “d”

**Art. 13°** - A relação das propostas selecionadas para o credenciamento observará a ordem de classificação por categoria e área cultural, conforme a pontuação do maior para o menor.

**Art. 14°** - A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da FCBC durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo a pertinência da proposta à demanda estabelecida para a contratação.

**Art. 15°** - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail [credenciamento@culturabc.com.br](mailto:credenciamento@culturabc.com.br). Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado novo credenciado.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 16°**- Os recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção deverão ser enviados para o e-mail: [credenciamento@culturabc.com.br](mailto:credenciamento@culturabc.com.br) por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

**Art. 17°** - A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

**Art. 18°**- Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 19°** - Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento
- b) Publicar a lista das inscrições homologadas
- c) Publicar a lista dos credenciados
- d) Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela comissão de credenciamento e seleção
- e) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FCBC - [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br) e no jornal de circulação local

## **DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 20° - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas no art.8°.**

**Art. 21° - A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.**

**Art. 22° - É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.**

## **DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO**

**Art. 23° - Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.**

**Art. 24° - Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.**

**Parágrafo Único** Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FCBC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

**Art. 25°- O pagamento será feito, **exclusivamente** por meio de transferência bancária na conta nominal do credenciado.**

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 26°- As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33003, da função 13, sub-função 392, programa 1510, ação 2.28, despesa 149, destinados ao pagamento credenciados.**

## **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 27°- Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a**

Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

**Art. 28°-** É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 29° -** Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30°-** A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 31°-** O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 32°-** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

**Art. 33°-** O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.

**Art. 34° -** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [credenciamento@culturabc.com.br](mailto:credenciamento@culturabc.com.br)

**Art. 35° -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 10/03/2018

George Varela  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

**ANEXO I**  
**Áreas Culturais, Categorias, Modalidades e Gêneros Musicais**

| <b>MÚSICA</b>   |
|---|
| <b>Categoria</b>  |
| Solo<br>Duo<br>Trio<br>Quarteto<br>Grupo (com mais de cinco integrantes)<br>Coral – Mínimo de 15 integrantes<br>Banda com atuação comprovada  |
| <b>Gênero</b>   |
| Samba<br>MPB<br>Choro<br>Pop<br>Rock<br>Blues<br>Reggae<br>Sertanejo<br>Infantil<br>Folclórico<br>Latino<br>Regionalista Gaúcho Regionalista Nordestino<br>World Music<br>Jazz<br>Erudito |

|  |
|--|
| <b>DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES</b>  |
| <b>Categoria</b>   |
| Solo<br>Duo<br>Trio<br>Grupo de 04 a 10 integrantes<br>Grupo acima de 10 integrantes |
| <b>Modalidade</b>  |
| Apresentação de rua/escolas<br>Espetáculo<br>Contaçon de história                    |

|                         |
|-------------------------|
| <b>CERIMONIAL</b>       |
| <b>Categoria</b>        |
| Cerimonial para eventos |



**ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA****Categoria**

Exposição

**Modalidade**

Individual (10 obras ou mais)

Coletiva (30 obras ou mais )

**PRODUTOR DE EVENTOS****Categoria**

Coordenador de eventos

**AUDIOVISUAL****Categoria**

Exibição

Registro audiovisual

**Modalidade**

Individual

**ANEXO II****Duração e valores dos serviços prestados**

| <b>MÚSICA</b>                      |                       |              |                                |
|------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------|
| CATEGORIA                          | Tempo de apresentação | Valor        | Selecionar gênero na inscrição |
| Solo                               | 60 minutos            | R\$ 500,00   |                                |
| Duo                                | 90 minutos            | R\$ 850,00   |                                |
| Trio                               | 90 minutos            | R\$ 1.200,00 |                                |
| Quarteto                           | 90 minutos            | R\$ 1.400,00 |                                |
| Grupo (com mais de 5 integrantes)  | 90 minutos            | R\$ 1.650,00 |                                |
| Coral (com mais de 15 integrantes) | 60 minutos            | R\$ 2.200,00 |                                |
| Banda (com atuação comprovada)     | 90 minutos            | R\$ 2.300,00 |                                |

| <b>DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES</b> |                            |                    |                      |
|---|----------------------------|--------------------|----------------------|
| CATEGORIA                                     | Modalidades e Valores      |                    |                      |
|   | Apresentação de rua/escola | Espetáculo         | Contação de história |
|   |                            | De 45 a 60 minutos | De 60 a 90 minutos   |
| Solo  | R\$ 450,00                 | R\$ 500,00         | R\$ 550,00           |
| Duo   | R\$ 550,00                 | R\$ 600,00         | R\$ 600,00           |
| Trio  | R\$ 600,00                 | R\$ 700,00         | Não tem opção        |
| Grupo (de 04 a 10 integrantes)                | R\$ 1.600,00               | R\$ 2.500,00       | Não tem opção        |
| Grupo acima de 10 integrantes                 | R\$ 2.200,00               | R\$ 2.800,00       | Não tem opção        |

| <b>CERIMONIAL</b> |                       |        |
|-------------------|-----------------------|--------|
| CATEGORIA         | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR  |
| Cerimonialista    | 60 minutos            | 700,00 |

| <b>ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA</b> |                       |          |                               |
|---------------------------------|-----------------------|----------|-------------------------------|
| CATEGORIA                       | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR    | MODALIDADE                    |
| Exposição                       | 20 a 30 dias          | 1.800,00 | Individual (10 obras ou mais) |
| Exposição                       | 20 a 30 dias          | 2.500,00 | Coletiva (30 obras ou mais)   |

| <b>PRODUTOR DE EVENTOS</b> |                       |        |
|----------------------------|-----------------------|--------|
| CATEGORIA                  | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR  |
| Coordenador de eventos     | diária                | 800,00 |

| <b>AUDIOVISUAL</b>   |                       |          |                              |
|----------------------|-----------------------|----------|------------------------------|
| CATEGORIA            | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR    | MODALIDADE                   |
| Exibição             | 30 a 45 minutos       | 800,00   | Individual (2 obras ou mais) |
| Registro audiovisual | 60 minutos            | 1.500,00 | Individual                   |

